

RETIFICAÇÃO

EDITAL 005/2025/PPGFMC SELEÇÃO PÓS-DOCTORADO BOLSAS FAPESC

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia (PPGFMC) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o Edital de Chamada Pública FAPESC 25/2025 – Bolsas de Pós-Doutorado, torna público a alteração do item “5.7 Documentação exigida no item 10.1.9 do Edital FAPESC 25/2025: “Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) emitido nos últimos 03 (três) meses: a) em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante apresentado; b) não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) bolsista(a) e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local”, que passa a ter a seguinte redação:

5.7 Documentação exigida no item 10.1.9 do Edital FAPESC 25/2025: “Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) emitido nos últimos 03 (três) meses: a) em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante apresentado; b) não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) bolsista(a) e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local”.

- candidatos(as) que não possuam o comprovante de residência exigido pela FAPESC no momento da inscrição, deverão anexar declaração assinada comprometendo-se a apresentar o mesmo até o prazo indicado no cronograma para indicação do(a)s bolsistas pela Coordenação do PPGFMC na plataforma FAPESC. A não apresentação dos documentos necessários no prazo implicará no atraso da indicação e, conseqüentemente, na redução do período de concessão da bolsa.

Permanecem inalteradas os demais itens e requisitos do Edital.

Florianópolis, 5 de junho de 2025.

Prof. José Eduardo da Silva Santos
Coordenador do Programa